



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

MINUTA DE EDITAL DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**  
PROCESSO: 1.32.000.000354/2019-11

A UNIÃO FEDERAL, através da Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 034, de 09 de maio de 2019, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para EXECUÇÃO INDIRETA em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME/EPP's e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

**Data: 22/08/2019 (Quinta-Feira)**

**Horário: 09h30 A.M. (horário de Brasília)**

**Horário: 08h30 A.M. (horário de Boa Vista/RR)**

**Local:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**UASG: 380006**

**RETIRADA DESTE EDITAL** – O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2019/pregao-eletronico/> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou poderá ser solicitado pelo e-mail [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br) ou, ainda, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

## II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de serviço de apoio administrativo, técnico e operacional de operador de máquina copiadora**, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência, anexo deste edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas**.

2.3 Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame registrada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a data e os horários constante deste Edital na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, **prevalecerá a primeira**.

2.4 Em caso de entrada ou saída do horário de verão entre a data de lançamento do certame e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o

horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**.

**2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;**

**ANEXO II – Modelo de proposta;**

**ANEXO III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP N° 37/2009;**

**ANEXO IV – Minuta de contrato;**

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.7** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**3.8** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP's), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.2** Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- a) suspensos de participarem de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (à luz do Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

j) cujo estatuto ou contrato social **não** inclua o(s) objeto(s) deste Pregão ou que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

#### **k) Cooperativas (SÚMULA TCU 281)**

l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3** Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **V – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quais-

quer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6** O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) marca;
- d) fabricante; e
- e) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.11** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.12** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.13** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

**5.14** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

**5.15** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a) durante a etapa de lances; e
- b) para a correção de falhas ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro.

## **VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.12** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.12.1** Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário (por item) superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), tópico 2. OBJETOS, ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

**6.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor unitário seja superior ao limite máximo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

**7.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.4** O Pregoeiro convocará o licitante detentor do lance de menor valor para enviar arquivos digitais (meio digital) contendo sua proposta **em conjunto com os documentos habilitatórios**, através de funcionalidade presente no sistema Comprasnet (upload), no prazo estabelecido na forma do **item 8.12** deste edital.



**7.5** A proposta, conforme condição anterior, a ser enviada em meio digital pelo licitante, deverá estar assinada e escaneada e conter todos os dados a seguir:

- a)** Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ;
- b)** endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);
- c)** especificação do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca, fabricante e modelo/referência e prazo de garantia – se houver;
- d)** prospectos, imagens, catálogos, laudos e/ou certificados, os quais comprovem que as características do objeto ofertado atendem às exigências do Edital – se houver; e
- d)** para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

**7.6** As propostas digitais ficarão disponíveis no sistema eletrônico como meio de fiscalização dos outros licitantes e da sociedade, razão pela qual elas devem ser obrigatoriamente e exclusivamente enviadas pelo sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

**7.13** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**7.15** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**7.16** O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Prego-

eiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

**8.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.2.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.2.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.3** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**8.2.4** Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

**8.3** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a con-

dição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.3.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**b)** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**b.1)** O balanço a ser apresentado, caso solicitado, deverá ser o último elaborado pela licitante, ou seja, o do exercício social do ano de 2018 (dois mil e dezoito);

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**c)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**8.6** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

**a.1)** Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

**8.7** Os licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de habilitação neste certame, as seguintes **declarações:**

**a)** declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

**b)** **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

**8.8** O registro cadastral no SICAF substitui, **quando regular:**

**a)** a habilitação jurídica - **item 8.3;**

**b)** a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - **item 8.4;** e

**c)** a qualificação econômico-financeira - **item 8.5.a.**

**8.9** A declaração prevista no **subitem 8.7.a (mesma do item 4.4.d)** e as previstas nos **subitens 4.4.a, 4.4.b, 4.4.c, e 4.4.e** deste Edital terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema do “PREGÃO ELETRÔNICO” no momento de cadastramento da proposta e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio, exceto por solicitação do Pregoeiro.

**8.10** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.11** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8.12** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nesta seção não compreendidos no SICAF e a proposta de que trata o item 7.4 e 7.5 deste Edital deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro via “chat” da Sessão.

**8.12.1** O prazo a ser fixado será estabelecido individualmente para cada licitante ou para todos ao mesmo tempo, conforme entendimento do Pregoeiro, e terá duração mínima de 2 (duas) horas.

**8.12.2** O prazo a ser fixado poderá ser prorrogado para a correção de falhas ou inclusão de documentos faltantes ou inclusão de novos documentos, respeitado o princípio da isonomia.

**8.13** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou e-mail.

**8.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.15** As ME/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.16** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.17** A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.18** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**6.19** Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

**6.20** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.21** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.22** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**8.23** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**8.24** Como forma de atender o princípio da Publicidade dos atos administrativos e de dar total transparência do certame para sociedade e para a fiscalização, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail ou fac-símile. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por tais meios.

**8.25 Caso o Pregoeiro julgue necessário para esclarecimentos e efetue tal solicitação (somente nesse caso), o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.**

## **IX – DO TERMO DE CONTRATO**

**9.1** Homologada a licitação, será formalizado o contrato com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**9.2** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PR/RR registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**9.3** Publicado na imprensa oficial, o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

**9.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**9.5** Os encargos das partes bem como as demais normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração, reajuste, repactuação e rescisão contratual constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Conforme **tópico 5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Conforme tópicos abaixo, todos do Termo de Referência, anexo deste Edital:

**11.1.1** **tópico 9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; e**

**11.1.2** **tópico 24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS;**

## **XII – DO PAGAMENTO**

**12.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor**, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

**12.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**12.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**12.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12.4** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR**

**13.1** Conforme **tópico 27. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Conforme **tópico 26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

### **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjuicatário que:

**15.1.1** não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.2** **deixar de entregar documentação exigida no certame;**

**15.1.3** **apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

**15.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

**15.1.4.1** considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

**15.1.5** **não manter a proposta;**

**15.1.5.1** considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**15.1.6** falhar na execução do contrato;

**15.1.6.1** considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**15.1.7** fraudar na execução do contrato;

**15.1.7.1** considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**15.1.8** cometer fraude fiscal; e

**15.1.9** **comportar-se de modo inidôneo;**

**15.1.9.1** considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**15.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 15.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**15.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.3.1** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**15.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.6** As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **XVI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**16.1** O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**16.1.1** A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

**16.1.2** A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

**16.1.3** A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação de corrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações;

**16.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação de corrente desta contratação;

**16.1.5** Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

**16.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

**16.1.7** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

**16.2** Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

**16.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso



não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br).

**19.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.4** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br).

**19.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasNet para os interessados.

**19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **XX – DOS RECURSOS**

**20.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**20.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**20.1.2** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**20.1.3** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**20.2** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo 1.32.000.000354/2019-11** franqueada aos interessados.

**20.3** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**20.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.2** Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1** A anulação do Pregão induz à do contrato, bem como à da nota de empenho.

**21.2.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**21.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

**21.11** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**21.13** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**21.14** O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

**Boa Vista – RR, 09 de agosto de 201**

*(Assinado Digitalmente)*  
Wagner Pontes de Sousa  
Supervisor da SLDE  
Pregoeiro

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2019/PRRR/MPF

#### PROCESSO Nº 1.32.000.000354/2019-11

EMENTA: TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL DE OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA PARA ATENDER A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.

#### **1. INTRODUÇÃO – ALINHADO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF: ADEQUAR A ESTRUTURA DA UNIDADE PARA UMA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EFICIENTE E SEGURA**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Operador de máquina copiadora na Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), que compreenderá o fornecimento de mão de obra necessários para a adequada execução dos serviços inseridos nas atividades-meio desta Procuradoria, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas abaixo em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006.

**1.2.** O presente Termo de Referência define de forma ampla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os serviços almejados pela PR-RR, em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

**1.3.** Os significados dos termos e abreviações utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a)** ACT: Acordo Coletivo de Trabalho;
- b)** CA: Coordenadoria de Administração;
- c)** CADIN: Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados Federal;
- d)** CBO: Classificação Brasileira de Ocupações – Instituída pela [Portaria Ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002](#), tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares. Os efeitos de uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações são de ordem administrativa e não se estendem as relações de trabalho. Já a regulamentação da profissão, diferentemente da CBO é realizada por meio de lei, cuja apreciação é feita pelo Congresso Nacional, por meio de seus Deputados e Senadores, e levada à sanção do Presidente da República.
- e)** CCT: Convenção Coletiva de Trabalho;
- f)** CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g)** CONTRATANTE: União, por intermédio do Ministério Público Federal –Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- h)** CONTRATADA/PRESTADORA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o (s) objeto (s) desta licitação, após a assinatura do Termo de contrato para prestação de serviços contínuos e diários na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- i)** FAZENDA PÚBLICA: Conjunto de Órgãos da Administração Pública, destinados a arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como a guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e direitos do estado.
- j)** FISCAL/FISCALIZAÇÃO: Servidor (es) designado (s) formalmente para representar (em) a CONTRATANTE ou ATO, inerentes ao acompanhamento ou gerência fiscalizatória dos serviços contratados, ou corresponde à equipe que representa da Procuradoria da República no Estado de Roraima perante a CONTRATADA.
- k)** FGTS: Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço;

- l) **FORNECEDORA:** Empresa contratada;
- m) **GRU:** Guia de Recolhimento da União;
- n) **INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social;
- o) **JF:** Justiça Federal;
- p) **JT:** Justiça do Trabalho;
- q) **MPF:** Ministério Público Federal;
- r) **MPT:** Ministério Público do Trabalho;
- s) **MPDG:** Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (antigo MPOG);
- t) **MPOG:** Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (atualmente MPDG);
- u) **MTE:** Ministério do Trabalho;
- v) **PAT:** Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) instituído pela [Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976](#) e regulamentado pelo [Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991](#);
- w) **PR-RR:** Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- x) **REGULARIDADE FISCAL (FAZENDÁRIA):** Prova da regularidade com as receitas/tributos municipais, estaduais e federais no domicílio ou sede da contratada/licitante;
- y) **SE:** Secretário Estadual;
- z) **SICAF:** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Público Federal;
- aa) **SLDE:** Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;
- ab) **SMSG:** Setor de Manutenção e Serviços Gerais da PR-RR.

**1.4.** Constituem partes deste Termo:

- **Anexo I – Modelo de Proposta;**
- **Anexo II – Minuta de Contrato.**

**2. OBJETO**

**GRUPO I – SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL – ND 3.3.90.37 – 01**

Item	Descrição	U.M	Qnt.	CBO	Valor Estimado mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Operador de máquina copiadora, 1 posto, 1 funcionário, 40 horas semanais.	MÊS	12	<a href="#">4151-30</a>	2.972,65	35.671,80

**2.1.** Os preços estimados estão de acordo com a [Instrução Normativa nº 5 de 27 de maio de 2017](#), [Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017](#), Reforma Trabalhista e [Relatório SECGC nº 20/2018 \(PRRR-00030982/2018\)](#), bem como a sua média está de acordo com o § 2º do Art. 2º da referida IN e [Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017](#).

**3. DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETIVOS**

**3.1** O objetivo da presente demanda descrita neste Termo de Referência é atender o disposto no Despacho SE nº 392/2019 ([PRRR-00009373/2019](#)) que motiva a substituição do atual Contrato nº 09/2016 da PRRR mediante realização de nova licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica e da seguinte forma: dentro do orçamento previsto para os exercícios 2019 e 2020 da PR-RR, vinculado ao custeio do Plano Interno MSAEST da UG 380006.

**3.2** Os serviços apresentados no presente Termo de Referência incidirão para a Procuradoria da República no Estado de Roraima e para a população em geral, benefícios diretos e indiretos propostos da seguinte forma:

a) Diretos: continuidade da Prestação de Serviço Público e celeridades na tramitação de procedimentos de competência administrativa, extrajudicial e judicial do MPF em Roraima;

b) Indiretos: atendimento ao interesse público e as condições de boa estrutura administrativa da unidade para uma atuação eficiente e segura; uso correto de aparelhos e equipamentos de cópia/reprografia, preservando a vida útil e conseqüente redução de gastos públicos com compra ou troca de máquinas/aparelhos e equipamentos.

**3.3** O objeto do objeto deste Termo de Referência se alinha o planejamento estratégico do MPF, em especial, com os Processos Internos – Estrutura – Adequar a Estrutura para uma Atuação Institucional Eficiente e Segura.

### **JUSTIFICATIVA**

**3.4** Considerando que, no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios deverão ser objeto de execução indireta ([Decreto 9.507/2018](#), Artigo 3º, § 2º).

**3.5** Considerando que os objetos insertos neste termo tratam-se de serviços correlacionados a rotinas diárias e de chamados diversos para pronto atendimento.

**3.6** Considerando que as atividades desenvolvidas pelo MPF dependem, em parte, da cobertura ininterrupta destes serviços de apoio administrativo, enquadrado no [Decreto 9.507/2018](#), durante todo o horário de expediente do órgão.

**3.7** Considerando a economia de escala e a eficiência do processo de serviços correlacionados ao trabalho desprendido para contratação de objetos da natureza explicitada neste termo de referência, é conveniente e oportuno para a Administração contratar o seu tratamento em regime de vigência continuada nos termos do Art. 57, II da [Lei 8.666/93](#).

**3.8** Tratando pontualmente, podemos assim resumir o motivo da contratação e a espécie de trabalho da seguinte forma:

Necessidade do MPF	Categoria Associada
Organizar documentos e informações. Orientar usuários internos e público externo quanto a cópia, reprodução e digitalização de processos e documentos, realizar atividades de digitalização, reprodução e cópia de documentos físicos e digitais, escaneamento, guarda digital e impressão de documentos e processos, operacionalização de máquinas de digitalização e reprografia, buscar e levar documentos relacionados a atividade de gestão documental, arquivar documentos em locais físicos e digitais previamente designados, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los, alimentam base de dados e elaboram estatísticas e relatórios dos serviços prestados, executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, documentos e processos, desmontar e montar volumes de processo e/ou desanexar documentos para reprodução e escaneamento, perfurar e encadernar documentos afins, controlar o quantitativo de cópias realizadas no setor de reprografia, comunicar ao encarregado da CONTRATADA, que repassará imediatamente à FISCALIZAÇÃO, qualquer defeito que porventura venha a constatar nos equipamentos, objetivando o devido reparo; e; podendo, ainda operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações	Operador de máquina copidora

**3.9** Considerando que as atribuições profissionais para o desempenho destas atividades não estão contempladas pelas descrições dos cargos públicos que compõem as carreiras de apoio técnico-administrativo do Ministério Público da União (MPU);

**3.10** Considerando que o MPF atua em consonância às demandas da Polícia Federal, Justiça Federal, da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, dos quais os serviços de operação e digitalização de documentos, é primordialmente, justificada diante da Lei nº 11.419/2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

**3.11** Considerando que a contratação dos serviços aqui descritos visa suprir a lacuna deixada pela [Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998](#) e pelo [Decreto 9.262/2018](#), que extinguiu diversos cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Desta forma, o objetivo do mesmo se insere na filosofia que norteou o governo federal ao implementar o recurso à terceirização dos serviços considerados auxiliares no serviço público, com a finalidade de desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, fiscalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o mais ágil em suas ações, definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado de forma indireta, que detém melhores condições para investir em recursos materiais e humanos, visando oferecer prestação de serviços de qualidade;

**3.12** Considerando que o serviço a ser contratado, discriminado neste termo de referência, está compreendido nos pressupostos que norteiam a contratação de serviços de forma indireta pela Administração Pública e é de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento da instituição, e de caráter auxiliar, correspondendo a cargo considerado extinto ou inexistente no quadro funcional do Governo Federal;

**3.13** Considerando que convém mencionar que de acordo com item XX do inciso IV.b – Resumo das propostas do [Acórdão TCU – Plenário 1214/2013](#), a Administração deve evitar o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de recepção, limpeza, copeiragem, garçom, e parcele, exclusivamente, os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar-condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática, sempre que possível.

**3.14** Considerando que o quadro do Estado de Roraima é atípico, pois não possui diversas organizações estaduais/municipais que representem as classes de trabalhadores/empregadores na área de apoio administrativo, limpeza, reprografia documental, conservação e manutenção, etc. Nesta realidade, o que se tem são duas federações nacionais que convencionam as normas de conduta entre trabalhadores e empregadores do Estado de Roraima, que são: a FED NAC TRAB SERV ASSEIO CONS LIMP URB AMB AREAS VERDES e a FEBRAC. Ou seja, temos somente uma Convenção Coletiva que abrange praticamente todas as categorias de serviços terceirizados do Estado de Roraima. Então, se há a obrigatoriedade das empresas que nos prestam serviços terceirizados de limpeza, manutenção, copeiragem e apoio administrativo cumprirem acordos/convenções do Estado de Roraima, então qualquer empresa que pretenda trabalhar com qualquer órgão público no Estado de Roraima deverá cumprir somente uma única Convenção;

**3.15** Pelo exposto, a administração da Procuradoria da República no Estado de Roraima entende que os princípios constitucionais, em especial os da Eficiência e Economicidade, bem como a legislação em vigor são obedecidos com a contratação dos serviços em tela, bem como faz-se imperativa para a manutenção do funcionamento, da segurança, da salubridade e da estética das instalações do órgão do MPF em Roraima; assim também, é providência essencial à logística de documentação e à manutenção do padrão usual de atendimento oferecido aos usuários finais (coletividade).

#### 4. DA APRESENTAÇÃO



**4.1** Será sempre suposto que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

**4.2** Os licitantes serão considerados especializados no fornecimento dos respectivos objetos deste termo e, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta do contrato, cabendo às licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à SLDE da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões de materiais extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

**4.3** **As empresas que apresentarem suas propostas para os objetos aqui descritos deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE nº 5/1995, devendo, caso não possua cadastro no SICAF, realizá-lo em tempo hábil anterior à licitação.**

**4.4** Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995.

**4.5** Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver positivada no CADIN, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013 e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

## **5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os serviços propostos no presente termo classificam-se nas seguintes naturezas de despesa:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.37-01 – SERV. APOIO ADMIN, TÉCNICO E OPERACIONAL

**5.2** A classificação orçamentária do objeto deste Termo de Referência está de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/MF/MPOG de 04 de maio de 2001 e alterações da Portaria nº 325 de 27 de agosto de 2001 e Portaria Interministerial 688/STN-SOF de 14 de outubro de 2005.

**5.3** As despesas para a contratação dos serviços descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados a Procuradoria da República em Roraima, no Orçamento Geral da União, no Plano Interno MSAEST, Natureza de Despesa 3.3.90.37, Fonte 0100, e posteriores empenhos à empresa contratada.

**5.4** Em caso de alteração do Plano Interno, a CONTRATANTE adotará os meios necessários para alteração do contrato por meio célere e legal.

**5.5** A dotação orçamentária para custeio do objeto do presente Termo de Referência será à conta do orçamento geral da União alocado ao MPF em tal período de vigência do CONTRATO e nos seus possíveis aditivos.

**5.6** Os serviços propostos no presente Termo de Referência será custeado da seguinte forma: dentro do LOA 2019 com abrangência da Programação Orçamentária 2019 e 2020 do MPF (yu, vinculado PTRES 089954 e ao custeio do Plano Interno MSAEST da UG 380006.

## 6. VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES

**6.1** O valor estimado dos objetos discriminados neste Termo de Referência é de até **R\$ 35.671,80 (trinta e cinco mil, seiscientos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

## 7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

**7.1** Licitação tipo Pregão Eletrônico

## 8. ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS

**8.1** Menor Preço GLOBAL

## 9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1** O objeto deste Termo de Referência será executado na Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, CEP 69.305-130, Boa Vista-RR, Fone: (95) 3198-2005/2025/2031.

**9.2** A critério e necessidade da PR-RR, poderá a Administração remanejar os objetos deste Termo de Referência a outro imóvel do MPF, para execução de suas atividades, sem que haja qualquer cobrança adicional por isso, sendo necessário apenas a comunicação prévia ao preposto da CONTRATADA.

**9.3** O regime de execução dos serviços aqui propostos serão de execução continuada que poderão ser prestados de forma interrupta até o limite de 60 (sessenta meses) na forma do [Decreto nº 9.507/2018](#) e Artigo 57, II da [Lei 8.666/93](#) e suas posteriores alterações, desde que os preços praticados em sua execução, sejam comprovadamente vantajosos à Administração.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1** Serviços comuns nos termos do § 1º do Artigo 2º do [Decreto nº 5.450/2005](#).

**10.2** Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da [Lei no 10.520/2002](#) define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

**10.3** O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao [Acórdão nº 313/2004](#) do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.

**10.4** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507, 21 de setembro de 2018](#), constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**10.5** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 11. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

**11.1** A empresa ganhadora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do contrato a ser firmado, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do mesmo e **3 (TRÊS) MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, devendo ser renovada nas possíveis prorrogações de vigência, observados ainda os seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia; ou
- Fiança Bancária.

**11.2** A garantia quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada em favor da PR/RR;

**11.3** Caso a futura CONTRATADA faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a PR/RR até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção;

**11.4** A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, na hipótese de esta vir a ser utilizada para pagamento de multas contratuais ou modificação do valor do objeto contratual;

**11.5** A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do presente contrato;

**11.6** A garantia, caso seja apresentada na modalidade de caução bancária, poderá ser retirada/levantada pelo MPF – PRRR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas;

**11.7** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual;

**11.8** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Administração da PR-RR, anexas nos autos do processo administrativo licitatório e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

**11.9** Se a garantia apresentada pela CONTRATADA, for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela PR-RR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas;

**11.10** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo PR-RR, mediante ofício entregue com recibo;

**11.11** Na hipótese de rescisão do Contrato, o MPF, por meio de sua Procuradoria da República em Boa Vista/RR, executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**11.12** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

**11.13** De forma geral nos casos de prestação de serviços avulsos em que o contrato seja substituído por documento hábil na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, e em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da Lei 8.078/90 após a devida realização dos serviços solicitados;

**11.14** Não se excluirá a garantia contratual advinda deste Termo de Referência nas eventuais contratações

ou a responsabilidade civil da prestadora de serviços aqui propostos.

**11.15** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**11.16** **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “a”, “b”, “c” e “d” do item 15 acima explicitado;**

**11.17** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**11.18** **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;**

**11.19** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

## **12. AGENDA E PADRÃO DE PROCESSAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E SOCIAIS**

**12.1** Antes do primeiro dia útil de trabalho do funcionário no posto contratado:

- a)** **abrir conta-corrente em nome do trabalhador caso o mesmo não tenha**, em estabelecimento bancário comercial, para fins de depósito ou transferência mensal dos valores de sua remuneração e auxílios que forem pertinentes;
- b)** pagar os valores de auxílios-alimentação (se previsto em ACT/ACT ou a empresa possuir registro no PAT) e transporte (adiantados) referentes ao período de dias de trabalho compreendidos do início das atividades do funcionário até o 5º dia útil do mês subsequente;
- c)** fornecer ao fiscal do contrato cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pelo empregador, cópia do comprovante de residência e número do CPF.

**12.2** No 1º dia útil do mês subsequente ao mês de referência (aquele em que o serviço foi prestado), recolher a(s) respectiva(s) folha(s) frequência do(s) trabalhador(es).

**12.3** Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência, pagar ao trabalhador a remuneração pelos seus serviços prestados no mês de referência.

**12.4** Até o último dia útil do mês anterior ao de referência, pagar ao trabalhador os valores de auxílios-alimentação (se previsto em ACT/ACT ou a empresa possuir registro no PAT) e transporte referentes ao mês de referência (ou seja, pagamento adiantado).

**12.5** Entre o 6º e o 10º dia útil, inclusive, do mês subsequente ao de referência, apresentar ao fiscal do contrato:

- a)** fatura (nota fiscal) dos serviços prestados no mês de referência, com discriminação por categoria;

- b)** comprovante de pagamento da remuneração do trabalhador, pelos seus serviços prestados no mês de referência, além de eventuais remunerações de férias e gratificações natalinas, quando for o caso;
- c)** comprovante de pagamento dos auxílios-alimentação (se previsto em ACT/ACT ou a empresa possuir registro no PAT) e transporte referentes ao mês subsequente ao mês de referência (ou seja, pagamento adiantado);
- d)** GFIP do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior ao mês faturado;
- e)** certidões negativas do “INSS”, “FGTS” e “Receita Federal”, caso as respectivas vigências não estejam registradas e vigentes no SICAF.

**12.6** Todos os pagamentos de remunerações e de auxílios devem ser feitos por meio de depósito ou transferência bancária para conta-corrente nominal do trabalhador.

**12.7** São de responsabilidade da Contratada as seguintes obrigações sociais:

- a)** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a PR-RR/MPF;
- b)** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- c)** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d)** Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- e)** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PR-RR, nem pode onerar o objeto deste instrumento.
- f)** A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no art. 147 da [CLT](#) (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do [Decreto n. 57.155/65](#) (13º proporcional).
- g)** Durante a execução do contrato, a contratada deverá informar a PR-RR:
  - i)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, **com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;**
  - ii)** No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato ou pelo MTE e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da [CLT](#), bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
  - iii)** No caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.
- h)** Nas hipóteses do item “g.ii”, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.
- i)** A planilha formadora de custos seguirá o modelo constante do [Anexo VII-D da Instrução Normativa n. 05/2017](#) e suas posteriores atualizações/alterações, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e demais orientações a serem dadas pelo Pregoeiro da PR-RR.

**13. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – REQUISITOS E DEFINIÇÕES GERAIS**



### **13.1 SERV. DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL (OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA)**

13.1.1. **Descrição:** Operador de máquina copiadora, [CBO 4151-30](#).

13.1.2. **Atribuições básicas:** operação de fotocopiadoras, escâneres e impressoras multifuncionais para obter cópias de documentos em papel ou digitalização; buscar e levar documentos relacionados a atividade de gestão documental; encadernação de volumes com e sem espirais; controle quantitativo dos serviços de reprografia, por meio de fichas próprias e demais atribuições da CBO descritas no item 3.8 deste Termo de Referência.

#### **13.1.3. Competências necessárias**

Conhecimentos	Noções de informática básica; Noções de nível de ensino fundamental sobre língua portuguesa matemática.
Habilidades	Operação completa de fotocopiadoras e escâneres de alto desempenho; Fluência oral e escrita em língua portuguesa; Capacidade de organização do pensamento e das informações; Facilidade de memorização de informações e de aprendizagem em serviço; Operação básica e segura de microcomputadores com sistema operacional Windows 7 ou versão posterior.
Atitudes	Cordialidade Paciência e atenção; Concentração e disciplina no trabalho; Assiduidade e pontualidade; Trabalho em equipe; Discrição pessoal e sigilo profissional; Discrição no relacionamento com os colegas de trabalho e com os clientes internos e externos; Zelo por equipamentos e materiais; Não ter preconceitos de origem, raça, cor, sexo, etnia, credo, cultura, profissão, idade, condição física, condição socioeconômica ou qualquer outra atitude de discriminatória.

#### **13.1.4. Diretrizes para o desenvolvimento da atividade**

13.1.4.1. O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução do serviço, deverá atender, dentre outros, as seguintes diretrizes:

- a)** Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- b)** Ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c)** Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se limpo, com crachá e sempre com uniforme completo, sendo vedado o uso de bermudas, calções, camisetas, chinelos e outros vestuários que possam a vir a comprometer a imagem da PR-RR;
- d)** Pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
- e)** Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;
- f)** Demonstrar educação;
- g)** Manter a postura;
- h)** Demonstrar honestidade;
- i)** Demonstrar atenção;
- j)** Demonstrar espírito de equipe;
- k)** Manter autocontrole;
- l)** Administrar seu próprio tempo;
- m)** Estar atualizado com as políticas de funcionamento do MPF;
- n)** Demonstrar senso de responsabilidade;
- o)** Manter sigilo das informações, dados, imagens, áudios e situações a que tiver acesso em virtude da execução dos serviços contratados, sendo proibido fazer qualquer comentário sobre os con-



teúdos dos documentos e retirar qualquer cópia, original ou digitalização das dependências da PR-RR, assim como fazer qualquer reprodução ou encaminhamento em meio eletrônico;

**p)** Reproduzir fotocópias e digitalizações de documentos e processos, conforme a solicitação do cliente (quanto a quantidades, sequências, cores, possíveis ampliações ou reduções, páginas simples ou frente e verso etc.), com a reorganização e recomposição da ordem dos originais;

**q)** Controlar a entrega de cópias, encadernações e digitalizações, por meio de ficha própria, em que conste claramente o serviço executado, o equipamento, a data, a quantidade do serviço (páginas, encadernações etc.) e o nome, o setor e a assinatura do cliente;

**r)** Entregar ao fiscal do contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, um relatório sintético ou formulário preenchido com os totais de serviços de reprografia realizados (cópias, encadernações, páginas digitalizadas etc.), com as respectivas fichas de controle anexadas e os demonstrativos de contagem automática emitidos pelas copiadoras;

**s)** Realizar a montagem/remontagem dos processos originais/cópias;

**t)** Limpar e cuidar da conservação das máquinas copiadoras, de encadernação e fragmentação de papéis/documentos colocadas em seu poder;

**u)** Reorganizar e manter conservado os papéis, capas plásticas, grampos, etiquetas e demais suprimentos utilizados em suas tarefas diárias;

**v)** Comunicar a área responsável toda irregularidade ocorrida durante a execução de suas tarefas ou da ocorrência de falhas e problemas verificados nos equipamentos utilizados na execução de suas tarefas;

**w)** Realizar a embalagem e entrega no setor responsável quanto aos papéis fragmentados; e

### 13.1.5. Uniformes, EPI's

13.1.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

13.1.5.2. Os uniformes e EPI serão usados pelo empregado da Contratada diariamente, cabendo ao fiscal do Contrato a observância quanto ao cumprimento diário desta exigência;

13.1.5.2.1. Devem ser fornecidos os materiais e/ou equipamentos indicados no quadro a seguir, sendo os mesmos de uso obrigatórios, sem prejuízo da observância de outras normas pertinentes, das quais podem ser obrigatórios outros materiais e procedimentos. Devendo ser observado o uso individual, pessoal e intransferível.

Operação	Exposição a evitar	EPI
Manipulação de cartuchos e/ou de compartimentos de tóner (pó negro fumo)	Inalação, ingestão e/ou contato com os olhos e a pele	<ul style="list-style-type: none"><li>• Par de luvas de borracha;</li><li>• Máscara de proteção facial;</li><li>• Protetor ocular;</li><li>• Avental.</li></ul>

13.1.5.2.2. Para o serviço de SERV. DE APOIO ADMININ TÉCNICO E OPERACIONAL – Operador de máquina copiadora, a Contratada terá que disponibilizar **por empregado** alocado no posto de serviço a cada 6 meses de serviços prestados:

Tipo de Vestimento	Quantidade Semestral	Quantidade Anual
Camisas de malha 100% algodão, manga curta	3	6
Calças Social ou Jeans Social	3	6
Cinto de couro, cor preta	1	1

Gravata social cor preta	1	2
Meias tipo social, cor preta	3	6
Sapatos Sociais pretos	2	4
Crachá	1	1

**Observações:**

- Vestimenta de estilo social;
- Atentar às medidas biométricas do(a) trabalhador(a), com vistas ao uso confortável e estético, inclusive respeitando as necessidades das gestantes (neste caso, fornecer conjuntos de uniformes de tamanhos adequados a cada fase da gestação, todos de uma vez ainda no primeiro trimestre);
- As cores devem ser discretas, com o padrão a critério da empresa, observados os critérios expostos neste quadro;
- Pode ser bordada ou estampada a logomarca da empresa, a seu critério, mas de forma discreta (dimensão máxima de 5 cm);
- Estampas, bordados, tinturas e outros elementos das vestimentas devem ser duráveis (mínimo de 6 meses), laváveis e resistentes à mancha na lavagem;
- Os calçados devem ser utilizados sempre limpos e polidos (brilho);
- As roupas devem ser utilizadas sempre limpas, passadas e sem manchas;
- O trabalhador deve manter um conjunto de calça e camisa no local de trabalho, para troca em caso de a vestimenta sujar acidentalmente em serviço.

13.1.5.3. Os uniformes deverão ser fornecidos ao empregado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do início da execução do contrato, sendo renovados, nas mesmas condições e quantidades, a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

**13.1.5.3.1. A não entrega dos uniformes dentro do prazo supracitado ensejará a não autorização de entrada dos funcionários da Contratada no local onde serão prestados os serviços, a abertura de Processo de Aplicação de Sanção e a glosa dos valores devidos de possíveis multas e da não prestação do serviço.**

13.1.5.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

13.1.5.5. Os custos referentes à disponibilização dos uniformes não poderão ser repassados, em todo ou em parte, aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da mesma;

13.1.5.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**13.1.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO COLABORADOR**

- O colaborador que prestará o serviço pela empresa contratada deverá ser pertencente ao seu quadro de pessoal, que deverá prepará-lo para prestar os serviços e encaminhar homem ou mulher maior de 18 anos portador (a) de atestado de boa conduta e demais referências laborais, cíveis e criminais, tendo a função profissional devidamente registrada em sua carteira de trabalho.
- Este colaborador ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e será

por ela designado para a execução dos serviços, conforme a categoria funcional descrita neste termo.

- O colaborador deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - a) Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, conforme descrição abaixo;
  - b) Ter princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
  - c) A qualificação mínima do empregado a ser alocado no posto de serviço de Auxiliar de Reprografia é a seguinte:
    - Ensino médio completo;
    - Conhecimentos básicos de informática (Word e Excel);
    - Possuir experiência comprovada em carteira de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses ou possuir certificado ou carta de recomendação expedido por órgão ou empresa onde prestou serviços.

### 13.1.7. DA JORNADA DE TRABALHO

a) Carga horária – 40 horas semanais;

b) Jornada de trabalho – 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço, podendo este horário ser alterado por conveniência da Administração, desde que seja respeitada a legislação trabalhista e seja cumprido no intervalo entre 8h00 e 18h00.

c) Todos os serviços deverão ser executados dentro da jornada de trabalho do empregado. Em virtude de o expediente da PR-RR ter início antes das 8h00 e atualmente se encerrar as 17 horas, poderá a Administração, excepcionalmente, requisitar a presença do empregado em horário diverso do estabelecido inicialmente, mas não deixará de ser observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para o almoço e descanso (A/D), restando zelo para que a jornada de trabalho não exceda o total de 40 (quarenta) horas semanais.

d) A força de trabalho não poderá ser escalada durante o período de almoço/descanso A/D, de modo que deverá o intervalo de almoço ser feito da seguinte forma:

Segunda-feira a Sexta-feira											
A	8h	9h	10h	11h	12h	13h	14h	15h	16h	17h	18h
1					A/D						

## 14. INCUMBÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

### 14.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1.1. A contratada se responsabiliza integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a:

#### 14.1.2. GESTÃO DE PESSOAS:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- b) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do fiscal do contrato, qualquer empregado considerado com conduta inadequada;
- c) Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- d)** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- e)** Controlar frequência, assiduidade, pontualidade, disciplina e desempenho do(s) funcionário(s), juntamente com o fiscal do contrato, e aplicar as medidas preventivas ou corretivas que entender pertinentes;
- f)** Providenciar transporte<sup>1</sup> e alimentação (se previsto em ACT/ACT ou a empresa possuir registro no PAT) ao(s) funcionário(s), nos dias de efetivo trabalho, ou fornecer os respectivos valores de auxílios, conforme o item “15.4.a.i”;
- g)** Fornecer a cada trabalhador um conjunto de uniforme novo, no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, de acordo com o cargo/função, sem qualquer ônus para o trabalhador; deverá substituir, por uma nova, qualquer peça do uniforme, a qualquer tempo, se estiver deteriorada (rasgada, furada, manchada, desbotada etc.). Não repassar ao empregado nem ao órgão contratante qualquer ônus relacionado a uniforme, no caso de a empresa contratada optar por incluir outros itens ou peças além dos mínimos exigidos neste termo;
- h)** Elaborar as folhas de pagamento do(s) funcionário(s), observadas todas as obrigações do empregador e do empregado;
- i)** Escalar férias e substitutos eventuais de sobreaviso para cobrir qualquer falta ou afastamento do(s) regular(es);
- j)** Informar ao fiscal do contrato, com a antecedência mínima de 05 dias úteis, a eventual necessidade de alteração da lista de funcionários regulares ou substitutos, para fins de aprovação prévia;
- k)** Providenciar a recomposição do efetivo de pessoal da categoria, no prazo de 2 horas<sup>2</sup>, no caso de eventual falta ou afastamento por qualquer motivo;
- l)** Providenciar transporte alternativo para os trabalhadores, em caso de eventual indisponibilidade do transporte público ou coletivo ordinário.

#### **14.1.3. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:**

- a)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, no que couber;
- b)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- c)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- d)** Instruir seus funcionários quanto a normas e exigências de segurança e saúde que se aplicam à natureza e às peculiaridades do trabalho, assim como normas e critérios de segurança, acesso, circulação e conduta nas dependências do órgão contratante;
- e)** Instruir e exigir de seus funcionários o uso adequado de vestimentas, uniformes, credenciais e materiais ou equipamentos de proteção individual inerentes ao trabalho da categoria;
- f)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

#### **14.1.4. ADMINISTRAÇÃO DAS OPERAÇÕES:**

- a)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- b)** Designar e indicar na hora da assinatura do contrato o preposto da empresa, mantendo-o na área urbana do município em que for prestado o serviço, com poder decisório de nível operacional, disponível para atendimento imediato ao fiscal do contrato nos horários de 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, contatável diretamente por linha telefônica móvel e correio eletrônico;
- c)** **Orientar e acompanhar presencialmente a execução dos serviços, por meio de seu preposto, no mínimo uma vez por semana e sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;**

1 Neste caso, com desembarques e embarques no local de prestação do serviço e no ponto de espera por transporte público/coletivo mais próximo da residência do trabalhador.

2 Prazo contado a partir da comunicação do fiscal do contrato ao preposto da empresa.

**d)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

#### **14.1.5. COBERTURA DOS CUSTOS:**

**a)** Deduzir no preço fixo mensal do serviço todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, inclusive salários, uniformes, materiais e equipamentos previstos neste termo, tributos e seguros, por exemplo, além de suas parcelas de remunerações a título de lucro e taxa de administração;

**b)** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

**c)** **FAZER VALER O PAGAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS OBSERVANDO O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, OS ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS DA CATEGORIA FUNCIONAL HOMOLOGADAS PELO MTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR OU COM COBERTURA AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

#### **14.1.6. PRERROGATIVAS DA PR-RR:**

**a)** Realizar glosas na fatura mensal, caso a disponibilidade quantitativa de pessoal seja deficitária em relação ao contratado, tendo como base de cálculo o valor mensal referente a um posto da categoria.

### **15. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE BÁSICO**

**15.1** Não obstante, a contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito (sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade) de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso entre outras formas de fiscalização e controle:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**b)** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

**c)** Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à saúde dos usuários ou à boa conservação dos pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades do órgão público.

**d)** Notificar a contratada para adequar a prestação do serviço aos padrões estabelecidos no projeto básico, sem prejuízo de eventual sanção pertinente.

### **16. DAS PROPOSTAS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**16.1** As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total do objeto descritos neste Termo de Referência, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-RR;

#### **16.2 A PROPOSTA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:**

**a)** O e-mail, número de telefone e fax da empresa interessada em registrar preços;

**b)** Nome do responsável da empresa e telefone;

**c)** **VALOR UNITÁRIO DO OBJETO E TOTAL da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

- d) Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento dos objetos aqui expresso;**
- e) Proposta assinada pelo responsável legal da empresa.**

**16.3** Os valores estimados, os quantitativos e os objetos deste Termo de Referência a terem seus preços contratados pelo prazo de até 60 meses, não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização.

**16.4 Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.**

### **16.5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

16.5.1.1. O cálculo do salário-base do colaborador da empresa a ser contratada deverá basear-se em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, vigente à data do Pregão Eletrônico, e caso não haja Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente, o salário-base da categoria deverá balizar-se minimamente pelo que rege o Decreto do salário-mínimo do corrente ano.

16.5.1.2. Conforme [Acórdão 1.595/2006 – Plenário TCU](#), o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a Contratante, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a Contratada;

16.5.1.3. A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real), conforme posicionamento externado pelo TCU no [Acórdão TCU 797/2011 Plenário](#);

16.5.1.4. A EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL QUE VENHA A SER CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA À EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, EM CONSEQUÊNCIA DO QUE DISPÕEM O ART. 17, INCISO XII, O ART.30, INCISO II E O ART.31, INCISO II, DA [LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 2006](#);

16.5.1.5. Os percentuais, valores e benefícios previstos na planilha de formação de preços, poderão sofrer alterações mediante repactuação (inclusos ou excluídos) caso após ou durante a licitação venha a existir normativo legal ou acordo e convenção coletiva que por ventura a gerar ou excluir benefícios salariais para a categoria funcional do objeto deste Termo de Referência nos termos do artigo 12 do [Decreto nº 9.507/2018](#).

## **17. DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1** As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PRRR para instrução contratual do objeto do presente termo de referência serão feitas:

- I - pelo correio de endereço de e-mail descrito na proposta da contratada e naquele existente no cadastro da empresa no SICAF;
- II - por técnico de segurança orgânica do Ministério Público Federal em local conhecido onde sócios ou representantes legais da empresa possam ser localizados;



- III - pelo chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual ou seu substituto, se representantes legais ou sócios da empresa contratada comparecer a Procuradoria da República no Estado de Roraima ou outra unidade do Órgão;
- IV - por edital;
- V - por meio eletrônico/telefônico que esteja descrita na proposta da empresa e registrado no cadastro da empresa no SICAF.

**17.2 Para o disposto neste termo de referência, considera-se:**

**I - meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;**

**II - transmissão eletrônica como toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e que tenha registro público no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, podendo também ser:**

- a) e-mail;
- b) número de telefone contendo whatapp;
- c) qualquer outra tecnologia que venha a ser reconhecidamente aceitável no meio processual pela lei, pela Administração e pelo Judiciário.

**III - assinatura eletrônica como as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:**

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei e/ou normativo do MPF;

**17.3 O envio de petições, de respostas, de recursos, e a prática de atos processuais vinculados ao objeto do presente termo de referência, quando já existir relação jurídica de contratante e contratado, serão feito exclusivamente por meio do protocolo eletrônico do MPF em Roraima ou por meio do sistema de peticionamento eletrônico, ressalvados hipóteses devidamente justificados que serão entregues fisicamente no protocolo da Procuradoria da República no Estado de Roraima.**

17.3.1. **Endereço/Link do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF/RR:**  
[www.protocolo.mpf.mp.br](http://www.protocolo.mpf.mp.br).

17.3.2. **Endereço/Link do Sistema de Peticionamento Eletrônico:**  
[www.peticionamento.mpf.mp.br](http://www.peticionamento.mpf.mp.br).

a) O credenciamento no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal será realizado mediante prévio credenciamento junto a unidade do MPF mais próxima face a procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado ou de seu representante legal.

b) Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

c) O cadastramento para peticionamento eletrônico será feito mediante acesso e preenchimento de formulário acessível no endereço eletrônico [www.peticionamento.mpf.mp.br](http://www.peticionamento.mpf.mp.br).

**17.4 Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Ministério Público Federal, do qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico de entrega.**

**17.5 Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas**

tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

**17.6** As comunicações enviadas por e-mail à empresa deverão ser respondidas com o “ciente” em até 24h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da [Lei 9.784/1999](#) quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

## **18. DO PREPOSTO**

**18.1** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente designar no ato de assinatura do contrato um preposto que será aceito ou não pela Administração da Procuradoria da República, em Roraima, mantendo-o durante todo o período de vigência do contrato, independentemente de possuir sede ou filial no município onde será prestado o serviço, em observância ao disposto no Art. 8º, II do [Decreto nº 9.507/2018](#), a fim de representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, telefone comercial e profissional, e-mail ou whatsapp para contato permanente, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**18.2** O preposto, uma vez indicado pela empresa conforme Anexo Complementar III do Contrato que será analisado e aceito pela Administração da Procuradoria da República no Estado de Roraima, podendo ser convocado a apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Boa Vista-RR, tão logo sejam iniciados os serviços, perante o servidor designado para esse fim, munido do Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

**18.3** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**18.4** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**18.5** O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos utilizados para execução dos objetos desse contrato.

## **19. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, DAS REACTUAÇÕES E DOS REAJUSTES**

**19.1** Os preços ajustados e apresentados na proposta dos licitantes serão definitivos não podendo ser onerados posteriormente por falta de inclusão de algum dado ou erro de preenchimento não contactado pela Administração, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA assumirá no cumprimento das obrigações propostas;

**19.2** A contratada terá direito à reactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 12 do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#).

**19.3** A reactuação ocorrerá face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no parágrafo acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

**19.4** A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

**19.5** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**19.6** A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**19.7** Interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

**a)** Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

**b)** Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**19.8** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

**19.9** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

**19.10** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**19.11** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

**a)** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**b)** As particularidades do contrato em vigência;

**c)** A nova planilha com variação dos custos apresentada;

**d)** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**e)** E a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

**19.12** O Órgão ou a entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

**19.13** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objetos de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

**19.14** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**a)** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**b)** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envol-

ver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**19.15** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existentes.

**19.16** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.17** Para os materiais e equipamentos previstos na planilha de formação de preços do objeto deste Termo de Referência, poderá desde que devidamente justificado e comprovado o impacto oneroso ao contrato, haver reajustes anuais na forma da lei.

**19.18** A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO poderá ser anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA divulgado pelo IBGE, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

**19.19** No cálculo do 1º reajuste, que se dará apenas com o interregno de 1 ano de vigência contratual, deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**19.20** Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**19.21** À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

**19.22** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.23** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.24** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.25** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**20.1** Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e nem ocasionando prejuízo à execução do objeto pactuado e de forma vinculada haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **21. DA LICITANTE, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**21.1** A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra **não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional**, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 22. DO FUNDAMENTO LEGAL

**22.1** O objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, e encontra amparo legal na [Lei nº 10.520, de 07/07/2002](#), no [Decreto nº 3.555, de 08/08/2000](#), e alterações; no [Decreto nº 5.450 de 31/05/2005](#); no [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#) e na [Instrução Normativa MPOG Nº 05/2017](#) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; na [IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010](#); e nas demais legislações correlatas, aplicando-se em regra a [Lei nº 8.666/93](#) com suas alterações subsequentes, [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014](#), e normas contidas na [Lei 8.078/90](#), na [Lei 9.784/1999](#), na [CLT \(DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943\)](#), com nexo de aplicabilidade do [Código Civil \(LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002\)](#) e [Código Penal \(DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.\)](#) face a Teoria do Diálogo das Fontes em garantia a Supremacia do Interesse Público e [Lei 12.846/2013](#) nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

## 23. REGRAS DE ATESTE E PAGAMENTO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Pagamento	Critérios de ateste e pagamento
1	Operador de máquina copadora: <a href="#">CBO 4151-30</a>	Mensal – Faturamento conjugado em documento fiscal único	Será atestado e pago o período efetivamente trabalhado, conforme o mês de referência, para cumprimento dos horários contratuais, descontando-se do faturamento mensal os dias e horas em que houver indisponibilidade da mão de obra.

## 24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

**24.1** Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que procederá com a devida fiscalização nos termos da [Portaria SG/MPF nº 174/2019](#), anotando em registro próprio e no Sistema de Gestão Administrativa do Ministério Público Federal (SGA) todos os faturamentos e todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**24.2** A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

**24.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

**24.4** Ao Fiscal das obrigações ou do (s) contrato (s) competirá:

- acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da [Lei nº. 8.666/1993](#) e suas alterações.
- Emitir pareceres a respeito de todos os atos da (s) empresa (s) relativos ao fornecimento dos obje-

tos deste Termo de Referência, em especial quanto a solicitação à autoridade competente de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar ou de obrigações firmadas.

**24.5** É direito do Fiscal rejeitar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital.

**24.6** A presença da Fiscalização da PR/RR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA em qualquer outro aspecto civil, administrativo, previdenciário, tributário ou penal.

**24.7** A fiscalização do objeto deste Termo será exercida nos termos do Artigo 67 da [Lei 8.666/93](#) e Artigo 6º do [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#) c/c a [Portaria SG/MPF nº 174/2019](#), e da [Instrução Normativa MPOG Nº 05/2017](#) e suas alterações normativas e complementares, que regerá toda e qualquer ação de orientação interna de controle da execução contratual, tais como:

- a)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;
- b)** Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c)** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- d)** Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de in conformidade destes serviços ou o não cumprimento do contrato;
- e)** Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a Fiscalização promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e a unidade gestora providenciará o pagamento da fatura ou nota fiscal apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas em observância ao disposto no Artigo 195, § 3º da Constituição da República, onde havendo a permanência da inadimplência e sua permanência após o devido procedimento informativo, ficará vedado a continuidade do serviço, assim como qualquer outro tipo de benefícios tais como nova contratação, empenho, repactuações, reajustes e prorrogações de vigência contratual;
- f)** Encaminhar ao Secretário estadual, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**24.8** A fiscalização dos contratos firmados seguirá o disposto no Anexo VIII da IN nº 05/2017, do MPOG:

**24.9** O fiscal deve, necessariamente e obrigatoriamente, se utilizar dos mais variados meios para realizar um bom e efetivo acompanhamento contratual, tais como leitura e observância de manuais e normativos de controle próprio de sua unidade e de órgãos de controle e fiscalização competente em matéria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária, não excluindo seus próprios mecanismos que lhe ajudem no bom acompanhamento da execução dos serviços que envolvam mão de obra, estabelecendo formas de controle da execução dos serviços e, principalmente, não permitindo, admitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício.

## **25. ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**25.1** Os interessados em fornecer o objeto descrito no presente Termo de Referência deverão além das condições expressas no Edital de Licitação a serem expressas por entendimento vinculado à lei pelo Pregoeiro da UG 380006 (PR-RR/MPF), observar as seguintes:



25.1.1. Será exigido atestado de Qualificação Técnica que tem por objetivo avaliar a experiência do licitante no fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em características quanto em quantidade.

## 25.2 Relativos à qualificação técnica será exigido:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou esteja realizando o fornecimento dos objetos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos insertos neste Termo de Referência, de forma satisfatória.
- b) O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar do certame resultante deste Termo de Referência.

## 25.3 A empresa deverá comprovar para o objeto deste Termo de Referência os seguintes percentuais:

**a) DE NO MÍNIMO O FORNECIMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO NECESSÁRIO QUE ESSES SEJAM RELATIVOS A CONTRATOS DEVIDAMENTE CUMPRIDOS COM GOVERNO OU PARTICULAR, VEDADOS AQUELES INEXECUTADOS PARCIALMENTE OU TOTALMENTE, OU REINCIDIDOS ADMINISTRATIVAMENTE, AMIGAVELMENTE OU JUDICIALMENTE, OU MESMO EXECUTADOS POR PRAZO MENOR QUE 12 (DOZE) MESES;**

b) Para a assinatura do contrato/empenho, será exigida declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ou colaboradores eventuais, à União e servidores do MPF, dentro da área e dependências onde serão prestados serviços ou entregues os materiais, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

c) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles insertas deverão ser suficientes para que a área técnica da Procuradoria da República em Roraima faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aquele exigido neste Termo de Referência.

## 25.4 Demais documentos exigidos para habilitação na Sessão Pública:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em observância ao Art. 195, § 3º da CFB/88.

**c) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de licitação;**

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

25.5 A comprovação de regularidade fiscal para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, só será exigida quando da assinatura do contrato, consoante arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 (Acórdão

## **25.6 ESPECIFICIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

25.6.1. A contratada deverá apresentar:

- a)** Atestado de capacidade técnica de serviços de objeto deste termo de referência;
- b)** Uma vez que o número de postos de trabalho a ser contratado é inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 1 (um) posto;
- c)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- d)** O licitante deverá disponibilizar se solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, informando o nº do contrato, data de vigência e execução, publicação em Diário Oficial, local de execução, Órgão ou entidade a qual foi fornecido o serviço, dentre outros documentos que se fizerem necessário análise após assinatura do contrato;
- e)** Declaração de que o licitante, se não tiver escritório ou representação no município de Boa Vista-RR, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, de forma a CONTRATANTE possa tratar dos assuntos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, de maneira física, célere e eficiente. Caso a CONTRATADA julgue desnecessária a instalação de escritório ou representação, poderá solicitar o não cumprimento deste item, que poderá ser deferido, ou não, pela PR-RR.
- f)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Membros ou Servidores vinculados ao Ministério Público Federal em Roraima, nos termos do art. 12 da Resolução nº 29 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça;
- g)** Declaração de que tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a realização dos serviços a serem executados.

**25.7** Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços aqui propostos.

**25.8** O licitante poderá realizar vistoria no local da execução dos serviços, antes da elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento de horário, com qualquer representante da SMSG, com contato telefone (95) 3198-2031, e deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário das 8h às 11h e de 14h às 17h. Dessa vistoria poderá ser emitido um termo assinado pelos responsáveis da PR-RR e do licitante. Poderá, ainda, o licitante declarar que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preço.

**25.9** Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas decorrentes deste instrumento.

**25.10** Outras exigências habilitatórias constarão no edital de pregão.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

**26.1** Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante o fornecimento e instalação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos objetos;

**26.2** Disponibilizar número de **telefone móvel** que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa FORNECEDORA, **NÃO DISPONIBILIZAR SOMENTE O TELEFONE COMERCIAL.**

**26.3** Empregar, no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

**26.4** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

**26.5 Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.**

**26.6** Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.

**26.7** Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR.

**26.8 Executar diretamente suas obrigações, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PR-RR.**

**26.9** Responder pelas condições de saúde dos seus funcionários que exercerem as atividades propostas por este termo, bem como pela responsabilidade quando houver funcionários de sexo feminino gestante, da qual para dar a luz, gozará de licença maternidade prevista em Lei;

**26.10** Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais que executarão os serviços propostos neste Termo, que observará entre outros fatores as seguintes condições:

- a) Idade mínima de 18 anos;**
- b) Quitação com as obrigações eleitorais;**
- c) Quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;**
- d) Aptidão física, técnica e mental para o exercício das atribuições comprovadas com exames demissionais válidos;**
- e) Apresentação de cópia de comprovante de residência atual (água, luz, telefone, etc);**
- f) Apresentação de negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal e Mi-**

**litar (do estado residente e originário).**

**26.11** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, **DE REUNIÃO COM UMA EQUIPE DA CONTRATANTE PARA ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS CONTRATUAIS**. O contratante fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

**26.12** Iniciar a execução dos serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, a ter sua publicação no Diário Oficial da União.

**26.13** Formalizar, no momento da assinatura do contrato, a indicação do preposto da empresa e substituto eventual, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com o art. 68, da Lei nº. 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**26.14** Disponibilizar número de telefone móvel e e-mail na proposta comercial que permita contato imediato entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente.

**26.15** **Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados como inadequados ou prejudiciais pela PR-RR e a imagem do Ministério Público Federal, ou inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.**

**26.16** Fica vedado o retorno dos colaboradores da empresa que forem substituídos, mesmo que para cobertura de licenças, férias, faltas ou dispensas de outros colaboradores.

**26.17** O Preposto deverá comunicar formalmente à Procuradoria da República, no mesmo dia, casos de falta e atrasos de seus colaboradores que ensejem dedução do valor total a ser pago pelo objeto deste termo, em especial o serviço com emprego de mão de obra residente, para automático lançamento na fatura.

**26.18** Apresentar à Gestão do Contrato, sempre que solicitado, os diplomas, certificados, controles de frequência, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus colaboradores, ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto deste Termo e/ou com a prestação dos serviços a serem contratados.

**26.19** Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas, por meio de registro eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

**26.20** **CONCEDER AOS SEUS EMPREGADOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ACORDOS E CONVENÇÕES DE TRABALHO VIGENTES PARA A RESPECTIVA CATEGORIA PROFISSIONAL.**

**26.21** Fornecer mensalmente com as demais documentações trabalhistas mensais, extratos de comprovantes de depósito bancário dos salários da mão de obra utilizada para execução residente de serviços previstos neste Termo de Referência, em duas vias, a ser entregues para o fiscal do contrato, que entregará uma via ao colaborador (a) para fins de cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA.

**26.22** **Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no certame para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre em conjunto com os faturamentos os comprovantes da situação.**

**26.23** Fornecer e manter atualizada relação nominal de seus colaboradores que forem empregados na mão de obra para execução do contrato objeto deste termo, indicando nome completo, função, número de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho;

**26.24** Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de seus colaboradores que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los;

**26.25** NÃO VINCULAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS DE SEUS EMPREGADOS AOS PAGAMENTOS DAS FATURAS PELA CONTRATANTE. DESSA FORMA, O ATRASO DO PAGAMENTO DE FATURA POR PARTE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, POR CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, NÃO EXIME A CONTRATADA DE PROMOVER O PAGAMENTO DOS EMPREGADOS NAS DATAS LEGAIS.

**26.26** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**26.27** Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos elétricos e no uso de água encanada da PR-RR;

**26.28** Manter seus empregados sempre atualizados, por meio de promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços;

**26.29** AUTORIZAR A CONTRATANTE A REETER E DESCONTAR DAS NOTAS FISCAIS FATURADAS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OS VALORES REFERENTES A INADIMPLÊNCIAS COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE SEUS COLABORADORES, A FIM DE QUE A CONTRATANTE PROCEDA COM O PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS DA EMPRESA CONTRATADA.

**26.30** Responsabilizar-se pelo transporte de seus colaboradores de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos;

**26.31** Pagar os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da PR-RR, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob dentre outras sanções previstas neste Termo de Referência, a de ser gerado comunicação oficial ao Ministério do Trabalho e Emprego para fins de sanções legais junto àquele Órgão;

**26.32** Apresentar, mensalmente e/ou em outra periodicidade quando nos casos de prestação de serviços eventuais e entrega de materiais necessários a execução destes serviços, as informações e/ou documentos listados abaixo:

- a)** Nota Fiscal/Fatura;
- b)** Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- c)** Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d)** Comprovante da entrega dos vales-alimentação (se previsto em ACT/ACT ou a empresa possuir registro no PAT) e transporte (ou comprovante de pagamento in pecúnia), aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;



- e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados;
- f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- g) **Encaminhamento das informações trabalhistas dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;**
- h) Comprovações de cumprimento de demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e dispostas na CLT em relação aos colaboradores alocados para execução produtiva do contrato.

**26.33** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**26.34** A simples omissão (atraso) nas informações relativas a cumprimento de obrigações de depósito de FGTS e INSS, poderá resultar em pedido de providências de execução penal e multa a órgãos federais competentes somado com ação penal própria do MPF de Apropriação Indébita Previdenciária, não excluindo outras sanções administrativas de cunho sancionatório por descumprimento parcial mais rescisão unilateral do contrato firmado – Art. 168 A CP.

**26.35** Selecionar rigorosamente e treinar periodicamente e adequadamente os colaboradores alocados à execução dos serviços propostos neste termo, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, bem como apresentar que nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;

**26.36** Emitir Notas Fiscais dos serviços prestados com ciclos de 1 (um) mês completos, baseado na programação orçamentária anual da CONTRATANTE que disponibilizará cópia do mesmo à CONTRATADA caso seja solicitado para efeito de cumprimento do aqui expresso;

**26.37** Na hipótese de chamamento da Procuradoria da República em Roraima – MPF em juízo, como litisconsorte, a licitante vencedora estará obrigada a assumir todos os ônus decorrentes da lide, ficando o MPF autorizada a abater, das faturas devidas, as importâncias estimadas nos processos de cunho trabalhista e previdenciário;

**26.38** Fica a CONTRATADA responsável pela imperícia de seu corpo de trabalho e da má prestação do serviço fornecido à CONTRATANTE, bem como fica PROIBIDO aos seus colaboradores quando em serviço na PR-RR, as seguintes ações:

- a) Dormirem durante período de execução das atividades produtivas, seja dentro ou fora das dependências do prédio sede e anexos da CONTRATANTE;
- b) Ausentarem-se de seus serviços para tarefas diversas do objeto deste termo ou a interesse de terceiros ou próprio;
- c) Executarem atividades diversas do objeto deste Termo.

**26.39** Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido;

**26.40** Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de serviços que estejam expostos a condições climáticas adversas;

**26.41** As situações que ensejarem irregularidades tributárias por parte da CONTRATADA, causará a notificação pelo MPF do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual unilateral, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;



**26.42 A Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, deverá ser encaminhada todos os meses junto com a nota fiscal de serviços prestados e estar acompanhada pela seguinte documentação:**

- a)** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios se referem ao protocolo de envio;
- b)** Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;
- c)** Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;
- d)** Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
- e)** Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
- f)** Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- g)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.
- h)** A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

**26.43** Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento à CONTRATANTE dos exames médicos admissionais e demissionais dos colaboradores, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso-prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida na legislação vigente;

**26.44** Nos casos de remanejamento de colaboradores para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida na legislação;

**26.45 Os Termos de Rescisão entregues a CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;**

**26.46 Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador ou pelo MTE;**

**26.47 Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização e/ou pela gestão do contrato por conta de erros de preenchimento da nota fiscal, valores indevidos cobrados, ou qualquer outra falha de natureza pecuniária ou material, ocorrerá a suspensão da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam sanados os vícios detectados;**

**26.48** A retenção de tributos na fonte será realizada em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;

**26.49** A ausência de documentos trabalhistas, previdenciários e de regularidade fiscal ensejará a notificação à CONTRATADA, paralisando-se os trâmites de empenho, aditivos e demais benefícios, até que a em-

presa encaminhe a documentação exigida comprovando a regularidade. Ficando a CONTRATADA, face ao não atendimento, sujeita à retenção de valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada.

**26.50** Responder durante a execução do objeto deste termo por qualquer ato ilícito e/ou ilegal que produza prejuízo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira na forma da Lei 12.846/2013.

**26.51** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

**26.52** Informar ao fiscal, com antecedência mínima de 24 horas, os serviços preventivos que implicarão paralisação, a fim de que o mesmo possa avaliar a conveniência e autorizar a execução, adiando-a se julgar inconveniente.

**26.53** Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;

**26.54** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**26.55** A inadimplência da contratada em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado de Roraima, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado de Roraima;

**26.56** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da PRRR.

**26.57** Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como, ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;

**26.58** **A contratada deverá viabilizar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da previdência social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;**

**26.59** A contratada deverá apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, as seguintes documentações a serem juntados no processo de contratação:

- a)** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- c)** exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

- d)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- e)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- f)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- g)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**26.60** As notas fiscais e faturas para ateste e pagamentos das obrigações serão enviadas exclusivamente pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dada entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: [www.protocolo.mpf.mp.br](http://www.protocolo.mpf.mp.br).

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR**

- 27.1** Acompanhar a execução dos serviços previstos neste Termo.
- 27.2** Designar fiscais da PR-RR para acompanhar a execução e atestar os serviços realizados para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR;
- 27.3** Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 27.4** Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 27.5** Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência;
- 27.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos executados em desacordo com as devidas definições descritas neste termo;
- 27.7** Impedir que terceiros não autorizados execute os objetos deste Termo de Referência;
- 27.8** Sugerir e aplicar a autoridade competente da PR-RR as penalidades legais e regulamentares cabíveis à CONTRATADA quando necessário, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 27.9** Proporcionar todas as facilidades para que o representante da empresa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 27.10** Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.
- 27.11** Providenciar a publicação interna e no Diário Oficial da União do extrato de contratos e aditivos nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
- 27.12** Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidores e/ou unidades especialmente designados;
- 27.13** Documentar as ocorrências havidas;
- 27.14** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade de execução do objeto deste termo, que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justifica-

dos e aceitos pela PR-RR, não deve ser interrompido;

**27.15** Comunicar às autoridades e entidades competentes qualquer irregularidade ocorrida ou atos ilícito cometidos pela CONTRATADA face ao contrato, impondo imediata paralisação dos serviços contratados sob pena de responsabilidade;

**27.16** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial a necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

**27.17** Disponibilizar instalações necessárias para a execução do objeto deste termo;

**27.18** Permitir o acesso de fiscais e representantes da CONTRATADA, quando necessário, para análise dos serviços prestados, bem como as informações e o esclarecimento que venham a ser solicitados;

**27.19** Garantir o fiel cumprimento do presente termo e do futuro contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo e do contrato a ser assinado posteriormente;

**27.20** Dar efetividade ao disposto no [Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 689/2014](#) quando for o caso.

## **28. DAS VEDAÇÕES**

**28.1** É vedado aos Membros e demais servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: Promover ou aceitar desvio de funções dos colaboradores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas neste Termo de Referência, contratar os colaboradores da CONTRATADA para prestarem serviços como colaboradores eventuais no âmbito do MPF, especialmente para efeito de pagamento de suprimento de fundos e concessão de diárias e passagens.

**28.2** É vedado o pagamento de despesas com viagens e hospedagens aos colaboradores das empresas eventualmente ou possivelmente contratadas, por parte da Administração, durante toda a vigência dos contratos, assim como o deslocamento destes para exercerem atividades fora da sede da PR-RR e seus anexos, salvo as hipoteses de mudança de sede ou locação de imóveis funcionais.

**28.3** Fica vedada a aceitação de colaboradores das empresas prestadoras de serviços para a realização dos serviços objetos deste Termo de Referência, que possuam parentesco consanguíneo até 3º grau com servidores da Procuradoria da República em Roraima que exerçam cargo em comissão e/ou função de confiança, a fim de se evitar possíveis incidências de nepotismo vertical ou horizontal (arts. 6º e 7º do [Decreto nº 7.203/2010](#) – Vide [Súmula Vinculante nº 13 do STF](#)).

## **29. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**29.1** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao fornecimento dos objetos constantes no presente termo;

**29.2** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, será considerado descumprimento total das obrigações que ensejará, a **aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual da respectiva contratação**;

**29.3** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PR-RR conforme previsto no § 1º do Art. 64 da lei 8666/93;

**29.4** Será dado em todos os casos que enseje penas à empresa ganhadora do certame, o direito de resposta com “ampla defesa e contraditório”, dispositivo este devidamente previsto em Lei;

**29.5** A não regularização da documentação, no caso, da vencedora ser uma ME ou EPP, dentro do prazo previsto nos subitens, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81, da lei 8666/93 e no artigo 28 do Decreto 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

**29.6** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação de iguais condições e preços, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista no edital de licitação, e das demais cominações legais;

**29.7** Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora caso a Administração venha ter conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento de sua proposta;

## **30. DO PAGAMENTO**

**30.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para obrigações de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as aquisições acima desse valor, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato;

**30.2** Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento;

**30.3** O vencimento da fatura que ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais ou nacionais, ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, sem cobrança de multa;

**30.4** A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de reforço de empenhos e pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais;

**30.5** Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve suspensão da continuidade do serviço e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO;

**30.6** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês da presta-

ção do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is) faturado, comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da [Lei 8.212/91](#), acompanhada das seguintes comprovantes:

- a)** Comprovante de pagamento salarial de seus colaboradores no mês anterior da prestação dos serviços, acompanhado de cópia dos comprovantes dos depósitos nominais dos salários e cópia dos respectivos contracheques devidamente assinado como recebido;
- b)** Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior a prestação dos serviços constantes da atual nota fiscal/fatura, discriminando o nome de cada colaborador beneficiado, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- c)** Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**30.7** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previstos no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira pelo índice da caderneta de poupança, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**30.8** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a)** Não houver cumprido as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, dos quais não excluirão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.
- b)** Incorrer em omissão do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas que podem ensejar ações de apropriação indevida Previdenciária ou Trabalhista junto à Justiça Competente a ser movida em ação pelo Ministério Público Federal nos termos da legislação vigente.

**30.9** Em casos de não pagamento, por parte da CONTRATADA, dos salários dos empregados no prazo da legislação trabalhista vigente, a CONTRATANTE poderá, desde que haja previsão em convenção ou acordo coletivo, descontar direto da Nota Fiscal, a pagar, a multa prevista a ser revertida ao trabalhador, obedecendo em todos os casos o direito de contraditório e ampla defesa.

**30.10** Nos casos de atraso injustificado no pagamento dos salários dos empregados, e não havendo previsão de multa no Acordo ou Convenção Coletiva da categoria, poderá a CONTRATANTE comunicar ao MTE os fatos pertinentes para providências cabíveis nos termos do [Precedente Normativo nº 72 do TST](#);

## **31. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE**

**31.1** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- a)** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da [Lei nº 9.430, de 27/12/96](#), [Lei nº 9.718, de](#)



[27/11/98](#) e [IN/SRF nº 1234, de 11/01/2012](#), a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a [Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000](#).

**31.2** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da [Lei nº 9.430, de 27/12/96](#), [Lei nº 9.718, de 27/11/98](#) e [IN/SRF nº 480, de 15/12/2004](#), alterada pelas [IN nº 539, de 25/04/2005](#) e [nº 706, de 09/01/2007](#) e posterior alterações feitas pela [IN/SRF nº 1234, de 11/01/2012](#), a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte os seguintes tributos:

- a)** Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;
- b)** Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na [Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003](#);
- c)** INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a [Lei nº 8.212, de 24/07/1991](#) e alterações;
- d)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da [Lei complementar nº 116, de 31/07/2003](#) e alterações, c/c a legislação estadual em vigor.

## **32. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**32.1** Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias e moratórias decorrentes de inadimplemento contratual passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.

**32.2** É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir o desleixo e a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.

**32.3** Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa ou dolo na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.

**32.4** A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada no Código Civil vigente e na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite a aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.

**32.5** **Fundamentado no artigo 7º da [Lei n.º 10.520/2002](#) e no art. 28 do [Decreto n.º 5.450/2005](#), ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, a empresa que:**

- a) Não assinar o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;**
- c) Apresentar documentação falsa;**
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato ou ATA;**

- f) Comportar-se de modo inidôneo;**
- g) Realizar declarações falsas;**
- h) Cometer fraude fiscal.**

**32.6** Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência (**cunho educativo – compensatório**);
- b)** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso da obrigação ou dano causado sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente à prestação dos serviços previstos neste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 3 (três) dias (**cunho educativo – moratório**).
- c)** Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho por dia de atraso superior a 3 (três) dias e cumulativa com a multa da alínea “b” referente ao serviço solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução ou ressarcimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença (**cunho educativo – moratório**);
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato ou empenho, em caso de inexecução total da obrigação aqui assumida com resultado de rescisão unilateral da avença mais perdas e danos a serem calculados com base em prejuízos para a Administração e o custo do certame licitatório realizado (**cunho educativo – compensatório**);
- e)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso no repasse ao INSS sobre o valor descontado no contracheque do empregado a título de contribuição previdenciária. A multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento. O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a 20% (vinte por cento) conforme [Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#). (**cunho educativo – moratório**);
- f)** Multa de 5% (vinte e cinco por cento) por mês de atraso no recolhimento do FGTS sobre o valor a ser recolhido para cada empregado, limitada a 20% (vinte por cento) conforme [Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#), ou seja, 4 (quatro) meses (**cunho educativo – moratório**).

**32.7** As multas moratórias previstas nas alíneas “e” e “f” do item 32.6 acima, serão anuladas mediante as devidas condições:

a) INSS: se durante o trânsito da instrução do devido processo legal, desde que não decidido o mérito definitivo da sanção, a empresa contratada apresente os devidos comprovantes de recolhimento da totalidade dos valores previdenciários em atraso e corrigidos na forma da lei, objeto da apuração de infração, em favor do empregado terceirizado prestador e executor das atividades contratuais a PRRR, não excluindo, no entanto, a denúncia de apropriação indébita previdenciária a ser encaminhado ao órgão/autoridade competente para instrução processual nos termos do art. 168-A do Código Penal, da qual só será extinta mediante iniciativa de instrução representativa da própria da empresa junto a autoridade competente da instrução penal na forma da [Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000](#).

b) FGTS: se durante o trânsito da instrução do devido processo legal, desde que não decidido o mérito defi-

nitivo da sanção, a empresa contratada apresente os devidos comprovantes de depósito da totalidade dos valores em atraso e corrigidos na forma da lei, objeto da apuração de infração, em favor do empregado terceirizado prestador e executor das atividades contratuais a PRRR

**32.8** A reincidência das penalidades descritas nos itens “e” e “f” por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, ou a manutenção das irregularidades pelo prazo de 4 (quatro) meses poderá incidir em rescisão unilateral justificada do Contrato por parte da Administração Pública;

**32.9** As sanções dos itens “e” e “f” serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades cíveis e criminais, inclusive as previstas em ACT e CCT.

**32.10** A inexecução total da obrigação aqui assumida incidirá na rescisão unilateral da avença e em multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato, para cobrir as perdas e danos causados à Administração e o custo do certame licitatório realizado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

**32.11** Sofrerá a fornecedora a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**a) Por 6 (seis) meses:** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, independentemente de ter havido aplicação da sanção de advertência e multa;

**b) Por 2 (dois) anos:** Não conclusão dos serviços ou entrega dos materiais contratados; Prestação do serviço em desacordo com as solicitações da PR-RR, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPF/PR-RR, ensejando a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura da ATA ou do contrato.

**32.12** Será declarada a inidoneidade da fornecedora quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

**a)** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;

**d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da PR-RR;

**e)** Entregar material falsificado, incidir em atos de combinação de preços em licitação, conluio em gerais entregar documentação falsa na licitação, mesmo que o fato só venha ser conhecido posteriormente, tendo o prazo prescricional de 5 (cinco) anos a contar do conhecimento do fato.

**32.13** A Declaração de inidoneidade terá efeito abrangente e extensivo a todos os entes federativos, isto é,

a União, DF, Estados e Municípios e poderá ter efeito de cumprimento da pena de forma sucessiva nos termos em caso de mais de uma condenação de inidoneidade da mesma licitante por um ou mais Órgãos da Administração Pública nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 75 do Código Penal Brasileiro e [Acórdão 348/2016 – TCU – Plenário](#).

**32.14** As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia quando houver ou dos pagamentos devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

**32.15** As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

**32.16** Entre outras sanções, poderão ser aplicadas multas administrativas pela PR-RR, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

**Tabela 1 – Infrações**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	ESPÉCIE
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado	Compensatória
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado	Compensatória
3	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário	Compensatória
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado	Compensatória
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência	Compensatória
6	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização;	1	Por ocorrência	Compensatória
7	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por dia	Moratória
8	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses;	1	Por dia	Moratória
9	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência	Moratória
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por ocorrência	Compensatória
11	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência	Compensatória
12	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência	Compensatória
13	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência	Compensatória
14	Retirar funcionários ou encarregados do servi-	4	Por empregado	Compensatória

	ção durante o expediente, sem a anuência prévia da Procuradoria da República no Estado de Roraima;			
15	Deixar de manter preposto na cidade local de prestação dos serviços, conforme exigido neste instrumento;	4	Por ocorrência	Compensatória
16	Utilizar as dependências da PR-RR para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência	Compensatória
17	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência	Compensatória
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência	Compensatória
19	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	6	Por dia	Moratória
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia	Moratória

**Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria**

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência
2	Advertência e Multa de R\$ 50,00
3	Advertência e Multa de R\$ 100,00
4	Advertência e Multa de R\$ 200,00
5	Advertência e Multa de R\$ 300,00
6	Advertência e Multa de R\$ 500,00

**32.17** A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

**Tabela 3 – Tabela de Reincidências**

Grau da Infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64
2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de 16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9
5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	A partir de 1

**Observação:**

- I. Fica fixada como falta de grau 6, caracterizado como falha em sua execução o atraso ou não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação (se previsto em ACT/ACT ou a empresa possuir registro no PAT), que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como da comunicação ao MTE para adoção das medidas cabíveis no âmbito trabalhista.
- II. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhada das demais sanções.



- III. O valor da multa poderá ser descontado de créditos a receber da CONTRATADA a ser efetuado mediante devido processo legal com observância de ampla defesa e contraditório.
- IV. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- V. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.
- VI. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU e à Procuradoria da Fazenda Nacional.
- VII. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.
- VIII. A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedor/Contratada.
- IX. Caberá ao ordenador de despesas, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.

### **33. DA ANÁLISE JURÍDICA**

**33.1** Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

### **34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.1** Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e Contrato que venha a se firmar com resultado de sessão pública de licitação, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do [Código de Processo Civil de 2015 \(LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015\)](#).

**34.2** São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão resultante deste termo;
- b) O Contrato resultante deste termo;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.

**34.3** A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

**34.4** A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

**34.5** A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Roraima lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

### **35. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**



Boa Vista – RR, 23 de maio de 2019.

Após revisão pela SECGC, encaminhe-se ao Secretário Estadual para análise e aprovação do presente Termo.

(Assinado Digitalmente)  
**Robson Guimarães Costa**  
Coordenador de Administração/PR-RR/MPF

(Assinado Digitalmente)  
**Francisco das Chagas Alves**  
Técnico do MPU/Administração  
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços Gerais/PR-RR/MPF

(Assinado Digitalmente)  
**Nazareno Nunes Rodrigues**  
Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual/PR-RR/MPF

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2019/PRRR/MPF****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA**

<b>Proposta Comercial</b>	<b>PREENCHA COM:</b>
	<b>1 - Carimbo com CNPJ</b> <b>2 - Endereço completo da empresa com telefones e e-mail:</b>

Ao  
**Ministério Público Federal - MPF**  
**Procuradoria da República no Estado de Roraima**  
**CNPJ: 26.989715/0027-41**  
Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR  
Telefone: (95) 3198-2029 e-mail: [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br)

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>						
<b>LOTE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qnt</b>	<b>Und.</b>	<b>Valor Estimado mensal (R\$)</b>	<b>Valor Estimado Anual (R\$)</b>
1	1	Operador de máquina copiadora, 1 posto, 1 funcionário, 40 horas semanais.	12	Mês	2.972,65	35.671,80
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>						<b>35.671,80</b>

<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____-_____-____	<b>Dados Bancários:</b> Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____
<b>Validade da Proposta: 60 dias.</b>	<b>Prazo de entrega:</b>
<b>Demais condições da proposta:</b>	

\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

<b>Responsável pela assinatura da proposta:</b> Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____-_____-____
---

# MODELO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PLANILHA – ITEM 1

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo MPF/PR/RR Nº 1.32.000.000354/2019-11

Pregão Eletrônico nº 02/2019

LEGENDA: CÉLULA A PREENCHER

Dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_ horas

### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	<b>BOA VISTA/RR</b>
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº. de meses de execução contratual	<b>12</b>

### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Operador De Máquina Copiadora</b>	Homem/mês	01

### 1. MÓDULOS

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Operador De Máquina Copiadora</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	<b>4151-30</b>
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Operador De Máquina Copiadora</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base (Conforme Decreto nº 9.661 de 1º de janeiro de 2019)	( 100,00 % )	0,00
B	Adicional de Periculosidade (OBS: Conforme CCT.)	( % )	0,00
C	Adicional de Insalubridade (OBS: Conforme CCT.)	( % )	0,00
D	Adicional Noturno $[(A+B)/220*20\%*7*15]$	( % )	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	( % )	0,00
H	Outros	( % )	0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>0,00</b>

### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário $[1/12*100\%]$	( 8,33 % )	0,00
B	Férias e Adicional de Férias $[1/12*1/3*100\%]$	( 2,78 % )	0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>0,00</b>

#### Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outra contribuições

2.2	GPS, FGTS e outra contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	( 20,00 % )	0,00
B	Salário Educação	( 2,50 % )	0,00
C	SAT (Seguro Acidente do Trabalho – varia entre 1% e 3%)	( 1,00 % )	0,00
D	SESC ou SESI	( 1,50 % )	0,00
E	SENAI – SENAC	( 1,00 % )	0,00
F	SEBRAE	( 0,60 % )	0,00
G	INCRA	( 0,20 % )	0,00
H	FGTS	( 8,00 % )	0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>0,00</b>

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte [(Valor da passagem*2*22 dias) - 6% sobre o salário]	RS 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Vales, cesta básica, etc.) [(Valor diário*22 dias) – 20% PAT]	RS 0,00
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar – INTRAJORNADA)	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>0,00</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diário		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outra contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
<b>TOTAL MÓDULO 2</b>		<b>0,00</b>

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado [(20,19%)*1/12*100]	( 1,68 % ) 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado [(8,00% x 1,68%) x 100]	( 0,13 % ) 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado [(1,68%) x (40% + 10%) x 8,00%] x 100]	( 0,07 % ) 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado [(20,19%) x (7/30)/12] x 100]	( 0,39 % ) 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado [36,80% x 0,39%] x 100]	( 0,14 % ) 0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	( 0,02 % ) 0,00
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>		<b>( 2,43 % ) 0,00</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias [1/12*100]	( 8,33 % ) 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais [8/30/12*100]	( 2,22 % ) 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade [20/30/12*0,015*100]	( 0,08 % ) 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho [15/30/12*0,86%*100]	( 0,04 % ) 0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade [6/12] x 36,80% x 62,20% x 81,20% x [(1,86/31)/12] x 100]	( 0,05 % ) 0,00
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	( % ) 0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>( 10,72 % ) 0,00</b>

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação (Conforme CCT)	( 0,00 % ) 0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>( 0,00 % ) 0,00</b>

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>		<b>0,00</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	0,00
B	Materiais (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	
C	Depreciação de Equipamentos (Nos termos do Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93)	
D	Equipamento pessoais	0,00
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>		<b>0,00</b>

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor
A	Custos Indiretos (PERCENTUAL MÁXIMO ESTABELECIDO PELA AUDIN = 5,81%)	0,00	0,00
B	Lucro (PERCENTUAL MÁXIMO ESTABELECIDO PELA AUDIN = 7,20%)	0,00	0,00
C	Tributos	8,65	0,00
	C.1 - Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)	3,65	0,00
	PIS	0,65	0,00
	COFINS	3,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais	5,00	0,00
	ISS	5,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>8,65</b>	<b>0,00</b>

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor Unitário (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	0,00
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	<b>0,00</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos e Lucro	0,00
G	Módulo 6 – Tributos	0
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>0,00</b>

**OBSERVAÇÃO I: OS PERCENTUAIS, VALORES E BENEFÍCIOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NESTA PLANILHA, PODERÃO DE ALTERADOS (INCLUSOS OU EXCLUSOS) MEDIANTE PREVISÃO LEGAL OU ACORDO E CONVENÇÃO COLETIVA QUE POR VENTURA VENHA A MODIFICAR O AQUI PREVISTO APÓS LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO CONFORME ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E DO ARTIGO 12 DO DECRETO N° 9.507/2018.**

**OBSERVAÇÃO II: NÃO SERÁ ACEITA OUTRA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE NÃO SEJA A PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019 DA PRRR/MPF**

**OBSERVAÇÃO III: VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE PÚBLICO EM BOA VISTA RORAIMA ATÉ A DATA DE 10 DE JUNHO DE 2019 É DE R\$ 3,60 CONFORME DECRETO N° 199/E, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

**OBSERVAÇÃO IV: O PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO PARA CUSTOS INDIRETOS (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) É 5,81% E PARA LUCRO 7,20%.**

UNIFORMES				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL (R\$)
Camisas de malha 100% algodão, mangas curtas		6	3	R\$ 0,00
Calças ou Saia Social ou Jeans Social		6	3	R\$ 0,00
Cinto de couro, cor preta		6	1	R\$ 0,00
Meias tipo social, cor preta		6	3	R\$ 0,00
Sapatos Sociais pretos		6	2	R\$ 0,00
Gravata social cor preta		6	2	R\$ 0,00
Cordão do Crachá		12	1	R\$ 0,00
Crachá		12	1	R\$ 0,00
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
EQUIPAMENTOS PESSOAIS				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL (R\$)
Livro de Ocorrência		12	1	R\$ 0,00
Mascara de proteção facial		24	1	R\$ 0,00
Protetor ocular (Óculos)		24	1	R\$ 0,00
Caneta		24	1	R\$ 0,00
Avental Protetor		12	1	R\$ 0,00
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

**OBSERVAÇÃO I: para fins de apresentação da proposta de preços, é obrigatório o uso da planilha de custos modelo, a qual está disponível no sítio da procuradoria da República no Estado de Roraima. Link para download da planilha de custos: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2019/pregao-eletronico>.**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2019/PRRR/MPF**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../20.....

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do(a) ..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 12 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	U.M	Qnt.	CBO	Valor Estimado mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Operador de máquina copiadora, 1 posto, 1 funcionário, 40 horas semanais.	Mes	12	4151-30		

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....) por ano.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para aquisições de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as aquisições acima desse valor, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato;

5.2. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento;

5.3. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no(s) pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADAS-

TRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais;

5.4. Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de pagamento salarial de seus colaboradores no mês anterior da prestação dos serviços, acompanhado de cópia dos comprovantes dos depósitos nominais dos salários e cópia dos respectivos contracheques devidamente assinado como recebido;
- b) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior a prestação dos serviços constantes da atual nota fiscal/fatura, discriminando o nome de cada colaborador beneficiado, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- c) Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Não houver cumprido as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, dos quais não excluirão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.
- b) Incorrer em omissão do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas que podem ensejar ações

de apropriação indébita Previdenciária ou Trabalhista junto à Justiça Competente a ser movida em ação pelo Ministério Público Federal nos termos da legislação vigente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTES**

6.1. Visando à adequação aos novos salários praticados para a categoria CBO objeto deste contrato, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Artigo 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e alterações.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação

deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**Nota explicativa:** Se a Administração apurar, no caso concreto, que determinada parcela do preço do serviço a ser contratado está sujeita à incidência de índice setorial, específico, ou geral, este poderá ser adotado como parâmetro para o seu reajustamento, simplificando-se o procedimento de comprovação da respectiva variação de custos.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da

solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. Para os materiais e equipamentos previstos na planilha de formação de preços do objeto deste Termo de Referência, poderá desde que devidamente justificado e comprovado o impacto oneroso ao contrato, haver reajustes anuais na forma da lei.

6.20. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO poderá ser anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA divulgado pelo IBGE, mediante aplicação do índice do mês anterior à data limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

6.21. No cálculo do 1º reajuste, que se dará apenas com o interregno de 1 ano de vigência contratual, deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.22. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.23. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:

**a)** Uma relativa ao valor mensal reajustado.

**b)** Outra referente ao valor retroativo, se houver.

6.24. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.24.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.24.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.24. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## **Ou**

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e no disposto na [Portaria SG/MPF nº 174/2019](#).

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 26 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº ..../2019.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. Conforme tópico 32. DAS SANÇÕES E PENALIDADES do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_/2019.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à pré-  
via e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2019/PRRR/MPF**

**ANEXO COMPLEMENTAR I DA MINUTA DE CONTRATO**

**AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO RETENÇÃO E PAGAMENTO DIRETO A  
FUNCIONÁRIOS E/OU UTILIZAÇÃO DA GARANTIA  
ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – PLENÁRIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **AUTORIZA**, para os fins de cumprimento das obrigações trabalhistas, sem exclusão das devidas sanções contratuais e legais, sob vista do disposto no Artigo 8º, § 2º do [Decreto nº 9.507/2018](#) e Artigos 64, 65 e 66 da [Instrução Normativa MPOG Nº 05/2017](#) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e em cumprimento ao [Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário](#):

1. Que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do Contrato nº ..... sejam descontados das faturas ou notas fiscais de contraprestação dos serviços fornecidos e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, conforme Artigo 8º VII, § 1º e 2º do Decreto nº 9.507/2018, sem prejuízo das sanções cabíveis;
2. Que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial;
3. Que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica;
4. Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do décimo quinto dia útil após o encerramento da vigência contratual, conforme Artigo 65, II, Parágrafo Único da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal do licitante)*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2019/PRRR/MPF**

**ANEXO COMPLEMENTAR II DA MINUTA DE CONTRATO**

**MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter

a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com o Ministério Público Federal em Roraima, inclusive após o término do contrato. Comprometo-me a guardar sigilo absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à PR-RR. Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará minha responsabilização civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2019/PRRR/MPF**

**ANEXO COMPLEMENTAR III DA MINUTA DE CONTRATO**

**MODELO – APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **INFORMA**, para os fins de acompanhamento dos serviços a serem prestados junto ao Contrato nº ...../2019 e representação da empresa junto a Procuradoria da República no Estado de Roraima, que o senhor....., detentor do CPF....., RG....., domiciliado no endereço....., será o preposto do Contrato nº .....

Telefone para contato do Preposto:

E-mail da empresa:

E-mail do preposto:

*(Local e data)*

*(Instituição garantidora)*

*(Assinaturas autorizadas)*

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

### **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Conforme ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA do Termo de Referência Nº 11/2019/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.

**OBSERVAÇÃO I:** para fins de apresentação da proposta de preços, é obrigatório o uso da planilha de custos modelo, a qual está disponível no sítio da procuradoria da República no Estado de Roraima. Link para download da planilha de custos: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2019/pregao-eletronico>.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

**IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº PREGÃO: **02/2019** CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DECLARANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

***OU (escolha apenas uma das opções)***

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**

### **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**Conforme ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 11/2019/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.**